



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 125/2019
PROJETO DE LEI Nº 238/2019
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Considera como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba a obra do cantor e compositor Francisco Ferreira Lima, conhecido como Pinto do Acordeon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Considera-se como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba a obra do cantor e compositor Francisco Ferreira Lima, conhecido como Pinto do Acordeon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente